



# SUPREMO CONCLAVE DO BRASIL

Rito Brasileiro de Maçons Antigos, Livres e Aceitos

Rua do Lavradio, 100 - Sala 102 - CEP 20.230

Rio de Janeiro - RJ

## DECRETO Nº 142

O DR. CANDIDO FERREIRA DE ALMEIDA 33,  
Sob: Gr.: Primaz do Supremo Conclave  
do Brasil, usando das atribuições que  
lhe confere o Artº 48 do Regulamento  
Especial do Rito Brasileiro

### DECRETA

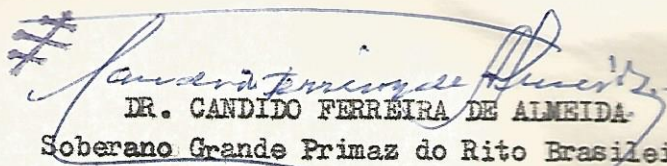
Artº 1º - Fica criada a Comissão de Liturgia para atender as consultas formuladas por Irmãos e Oficinas que praticam o Rito Brasileiro, passando o Artigo 12 do Regulamento Especial do Rito Brasileiro a vigorar com a seguinte redação:

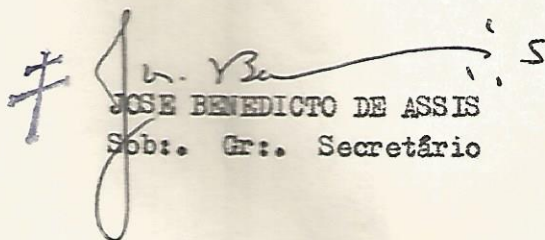
" Artº 12 - So Supremo Conclave do Brasil possui uma Administração composta de doze membros efetivos, denominada Magna Reitoria, e mais cinco Comissões, com três membros cada uma: Jurisprudência e Legislação, Graus, Finanças, Relações Públicas e Maçônicas, e Liturgia".

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e deverá ser incorporado ao Regulamento Especial do Rito Brasileiro na primeira reforma, emenda ou revisão que se fizer.

Fica o Soberano Grande Secretário incumbido da notificação e publicação do presente Decreto.

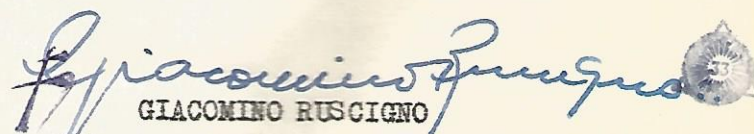
Dado e traçado no Gabinete do Soberano Grande Primaz, ao Clima do Rio de Janeiro, aos 31 dias do 5º mês do ano da V.:L.: 5986, 20 de agosto de 1986 E.:V.:

  
DR. CANDIDO FERREIRA DE ALMEIDA  
Soberano Grande Primaz do Rito Brasileiro

  
JOSE BENEDICTO DE ASSIS  
Sob: Gr.: Secretário



Selado e timbrado

  
GIACOMINO RUSCIGNO  
Soberano Grande Chanceler